

PROCESSO Nº 4.221/2026

FLS. 363 RUBRICA \_\_\_\_\_

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE**

1.1. A presente contratação é solicitada pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia – SMECICT**, integrante da Prefeitura Municipal de Saquarema, inscrita no CNPJ nº 32.147.670/0001-21, com sede na Avenida Saquarema, nº 4.299, bloco 2, Porto da Roça, Saquarema/RJ, CEP 28.994-374.

1.2. A demanda tem origem na **Subsecretaria de Infraestrutura da Educação**, área requisitante responsável pelo planejamento, acompanhamento e gestão técnica do objeto, **Sydney Sart Sanches**.

1.3. A contratação observa o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 2.721/2024, 2.722/2024, 2.723/2024, 2.724/2024, 2.740/2024 e 2.741/2024, bem como nas demais normas aplicáveis ao objeto.

**2. OBJETO**

**2.1. Descrição do objeto**

2.1.1. Contratação de empresa especializada na **prestação de serviço de caminhão combinado Vácuo/Sewer-Jet (Vac-All)**, com operação integrada, destinado à manutenção preventiva, corretiva e emergencial das estruturas de drenagem pluvial, esgotamento sanitário, caixas de gordura, caixas de inspeção, fossas sépticas, filtros anaeróbios, sumidouros, galerias, ralos, poços de visita, tubulações e demais estruturas correlatas das unidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia do Município de Saquarema/RJ, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e lodos coletados, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

2.1.2. O objeto é estruturado como **grupo único (conjunto operacional integrado)**, composto pelos seguintes itens:

| Item | Composição Subitem | Componente do conjunto                                                                          | Unidade         | Quantidade estimada |
|------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------------|
| 1    | 1.1                | Caminhão Vac-All / equipamento hidrojetado conjugado com sucção a vácuo, com equipe de operação | hora (h)        | 5.136               |
|      | 1.2                | Despejo e destinação final dos resíduos/lodo coletado em unidade licenciada                     | unidade (unid.) | 1.152               |
|      | 1.3                | Administração local do serviço                                                                  | percentual (%)  | 100                 |

**2.2. Informações preliminares**

2.2.1. Deverá ser considerada, juntamente com o que se estipula neste documento, toda a legislação própria das categorias objeto desta contratação, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº

PROCESSO Nº 4.221/2026

FLS. 364 RUBRICA \_\_\_\_\_

123/2006, os Decretos Municipais nº 2.721/2024, 2.722/2024, 2.723/2024, 2.724/2024, 2.740/2024 e 2.741/2024 e as demais normas referentes ao objeto.

2.2.2. Dada a necessidade pública demonstrada no Estudo Técnico Preliminar e na justificativa deste instrumento, mostra-se imperioso proceder à **prestação dos serviços** ora especificada, para o atingimento da finalidade pretendida e a consequente satisfação do interesse público, ficando esclarecido que a solução adotada é a contratação de serviços com operação integrada, e não a aquisição ou a locação de veículos pela Administração.

### 2.3. Classificação do objeto

2.3.1. O objeto classifica-se como **serviço comum de engenharia, de natureza continuada**, nos termos do art. 6º, incisos XXI, alínea “a”, e XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os serviços de limpeza, desobstrução, sucção a vácuo e hidrojateamento de redes, galerias, fossas, filtros, sumidouros e estruturas correlatas possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, ainda que demandem técnica de engenharia sanitária para sua adequada execução.

2.3.2. A natureza comum do serviço viabiliza a adoção da modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme art. 6º, inciso XLI, e art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, preservando-se a competitividade, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

### 2.4. Natureza comum e continuidade do serviço

2.4.1. A contratação possui **natureza continuada**, tendo em vista que a manutenção das estruturas de saneamento e drenagem das unidades escolares constitui atividade necessária e permanente, cuja interrupção comprometeria a salubridade, a segurança e a continuidade das atividades educacionais, conforme reconhecido no Estudo Técnico Preliminar e no Decreto Municipal nº 2.724/2024.

2.4.2. O objeto **não se enquadra como bem ou serviço de luxo**, por se tratar de serviço essencial de apoio à manutenção das condições sanitárias, operacionais e ambientais das unidades escolares, voltado à preservação da salubridade, da segurança e da continuidade das atividades educacionais, nos termos do Decreto Municipal nº 2.724/2024.

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Trata-se de necessidade pública, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia do Município de Saquarema/RJ, relacionada à garantia das condições adequadas de funcionamento das estruturas de esgotamento sanitário, drenagem pluvial e manejo de efluentes nas

PROCESSO Nº 4.221/2026

FLS. 365 RUBRICA \_\_\_\_\_

unidades escolares da rede municipal de ensino, bem como nos demais espaços administrativos e pedagógicos vinculados à Secretaria.

3.2. A adequada operação dessas estruturas constitui elemento indispensável à manutenção de ambientes escolares salubres, seguros e compatíveis com o pleno desenvolvimento das atividades educacionais, em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, do direito à educação e do direito à saúde, com as diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e com as normas sanitárias e ambientais vigentes.

3.3. Observa-se a ocorrência recorrente de acúmulo de resíduos sólidos, sedimentos, gordura e demais detritos nas redes de esgoto, galerias pluviais e caixas de gordura das unidades escolares, situação que compromete o adequado escoamento dos efluentes e das águas pluviais, resultando em obstruções parciais ou totais das redes, refluxos, extravasamentos, odores desagradáveis e, em casos mais críticos, alagamentos em áreas internas e externas das unidades.

3.4. Tais ocorrências impactam diretamente o funcionamento regular das atividades escolares, podendo ocasionar a suspensão de aulas, a interdição de espaços pedagógicos e administrativos e a exposição de alunos, professores e demais servidores a riscos sanitários relevantes, tais como a proliferação de agentes patogênicos, a contaminação ambiental e o agravamento de doenças de veiculação hídrica.

3.5. O Município de Saquarema apresenta características territoriais e climáticas que agravam essas situações, especialmente em períodos de chuvas intensas, quando há aumento do volume de águas pluviais e sobrecarga das redes de drenagem, potencializando o risco de alagamentos e de comprometimento das estruturas físicas das unidades escolares.

3.6. Evidencia-se, assim, a necessidade de ações sistemáticas de manutenção preventiva, corretiva e emergencial das redes de esgotamento sanitário, galerias pluviais e caixas de gordura, com vistas à preservação da integridade das instalações, ao adequado funcionamento dos sistemas de escoamento e à mitigação de ocorrências emergenciais, evitando-se o aumento dos custos com intervenções corretivas de maior complexidade e os riscos de danos estruturais às edificações escolares.

3.7. Destaca-se a obrigatoriedade de observância às normas ambientais e sanitárias aplicáveis, especialmente quanto à destinação adequada dos resíduos provenientes das redes de esgoto e drenagem, evitando a contaminação do solo, dos corpos hídricos e do lençol freático, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normativos correlatos.

PROCESSO Nº 4.221/2026

FLS. 366 RUBRICA \_\_\_\_\_

3.8. Como resultados esperados, projeta-se a redução significativa de entupimentos, extravasamentos e alagamentos nas unidades escolares; a melhoria da eficiência dos sistemas de escoamento sanitário e pluvial; a diminuição de custos com intervenções corretivas emergenciais; a mitigação de impactos ambientais e sanitários; e o atendimento mais ágil e eficaz às demandas das unidades da Secretaria Municipal de Educação, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais prestados no Município de Saquarema.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E ALINHAMENTO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

4.1. A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado para o Processo Administrativo nº 4.221/2026, o qual identificou a necessidade pública, analisou as soluções disponíveis no mercado e concluiu pela viabilidade da contratação, recomendando a elaboração deste Termo de Referência.

4.2. O levantamento de mercado considerou duas alternativas principais: (i) a aquisição de caminhões especializados, com estruturação de equipe própria; e (ii) a prestação de serviços de equipamentos especializados com operação integrada. A análise comparativa demonstrou que a segunda alternativa apresenta maior aderência à necessidade, por assegurar atendimento contínuo e emergencial, conformidade ambiental, simplificação da gestão e redução de riscos operacionais, sem comprometer recursos orçamentários com aquisição, manutenção e depreciação de ativos.

4.3. Em coerência com a solução escolhida no ETP, este Termo de Referência operacionaliza a **prestação de serviços com operação integrada**, estruturada em grupo único, de modo que a empresa contratada responda pela cadeia completa de execução, desde a mobilização do caminhão e da equipe até o transporte, o despejo e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, com o suporte da administração local.

4.4. O não parcelamento da solução também decorre do ETP, que demonstrou a interdependência técnica e operacional dos itens 1.1, 1.2 e 1.3: a operação do caminhão gera a necessidade de destinação final dos resíduos, e a execução contínua demanda administração local para controle das ordens de serviço, comunicação com a fiscalização e comprovação documental. A fragmentação comprometeria a funcionalidade do objeto, a responsabilização da contratada, a rastreabilidade dos resíduos e a eficiência do atendimento, sem prejuízo do controle individualizado dos preços unitários.

4.5. Este Termo de Referência preserva integralmente o objeto, a necessidade, a justificativa, a solução escolhida, os quantitativos, a estimativa de valor, a forma de execução, a gestão contratual e as exigências

PROCESSO Nº 4.221/2026

FLS. 367 RUBRICA \_\_\_\_\_

ambientais e sanitárias definidas no ETP, conforme demonstrado no Quadro de Compatibilidade constante ao final deste instrumento.

## **5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1. Requisitos de negócio**

5.1.1. A solução deverá assegurar o pleno funcionamento dos sistemas de esgotamento sanitário, caixas de inspeção, caixas de gordura, redes internas, redes de drenagem, galerias pluviais, ralos, tubulações e demais estruturas correlatas existentes nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

5.1.2. A contratação deverá garantir a execução de atividades de limpeza, sucção, desobstrução, hidrojateamento, retirada de resíduos, manutenção preventiva, manutenção corretiva e atendimento emergencial, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria.

5.1.3. A solução deverá permitir atendimento contínuo, programado e sob demanda, de modo a preservar as condições sanitárias, operacionais e ambientais indispensáveis ao funcionamento regular das atividades escolares, bem como resposta emergencial em situações críticas, tais como alagamentos, refluxo de esgoto, entupimentos severos, extravasamentos, mau cheiro e obstrução de galerias.

5.1.4. A solução deverá minimizar riscos à saúde pública e ao ambiente escolar, evitando a exposição de alunos, profissionais da educação, servidores e demais usuários a agentes biológicos, resíduos contaminados, vetores, odores, águas servidas e lodo, atendendo às normas sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis, inclusive quanto ao transporte, tratamento e destinação final dos resíduos coletados.

### **5.2. Requisitos técnicos do equipamento**

5.2.1. A solução deverá contemplar a disponibilização de equipamento hidrojato conjugado com sucção a vácuo, do tipo Vac-All, sewer-jet ou tecnicamente equivalente, adequado à execução de serviços de limpeza, sucção, hidrojateamento, desobstrução e remoção de resíduos em redes de esgoto, drenagem, caixas de gordura, caixas de inspeção, poços de visita, ralos, tubulações e galerias.

5.2.2. O equipamento deverá possuir compressor acionado por tomada de força, preferencialmente do tipo rotativo ou tecnologia equivalente, com capacidade compatível com sucção a vácuo e hidrojateamento de alta pressão.

5.2.3. O equipamento deverá dispor de jogo de mangueiras apropriadas para catação, sucção e condução, compatíveis com diâmetros de 6" a 8" ou medidas tecnicamente equivalentes.

PROCESSO Nº 4.221/2026

FLS. 368 RUBRICA \_\_\_\_\_

5.2.4. O tanque de armazenamento deverá possuir capacidade compatível com a execução dos serviços, admitindo-se como referência técnica tanque de até 12.000 litros, ou capacidade equivalente ou superior, assegurada a eficiência operacional.

5.2.5. O equipamento deverá possuir compartimento destinado ao armazenamento de água limpa, com capacidade mínima de 3.000 litros, para os serviços de hidrojateamento, lavagem, desobstrução e limpeza técnica.

5.2.6. O sistema de hidrojateamento deverá operar com pressão igual ou superior a 2.000 libras, dotado de válvula reguladora de pressão, válvula de segurança e demais dispositivos de proteção da equipe, do equipamento, das instalações escolares e das redes atendidas, com vazão compatível com serviço de alta pressão, adotando-se como referência técnica vazão de até 15 m³/h.

5.2.7. A mangueira de condução do hidrojato deverá possuir, no mínimo, 50 metros de comprimento, preferencialmente sem emendas, em material compatível com operação em alta pressão, e o equipamento deverá possuir carretel de acionamento hidráulico, ou sistema equivalente, provido de junta rotativa de pressão.

5.2.8. A contratada deverá disponibilizar bicos adequados para desobstrução, limpeza e hidrojateamento (penetração, limpeza, lavagem, arraste ou outros) compatíveis com o tipo de rede, tubulação, caixa ou galeria atendida, bem como fornecer todos os insumos, acessórios, conexões, adaptadores, mangueiras, ferramentas, equipamentos auxiliares, combustíveis, lubrificantes, água operacional, equipamentos de sinalização, EPI e EPC necessários à perfeita execução dos serviços.

5.2.9. O equipamento deverá ser disponibilizado com combustível incluso, quilometragem livre e plena condição de deslocamento entre as unidades, sem ônus adicional para a Administração, salvo disposição expressa em sentido diverso no instrumento contratual.

5.2.10. A contratada deverá assegurar mão de obra técnica compatível, incluindo motorista, operador do equipamento de hidrojateamento e sucção e auxiliares operacionais, garantindo o funcionamento contínuo dos equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva e substituição imediata em caso de falha, pane, indisponibilidade ou inadequação técnica.

5.2.11. Cada caminhão disponibilizado para a execução dos serviços deverá possuir idade máxima de 5 (cinco) anos, considerada a diferença entre o ano de fabricação constante do respectivo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em meio eletrônico — CRLV-e e o ano da realização da vistoria inicial pela Administração.

PROCESSO Nº 4.221/2026

FLS. 369 RUBRICA \_\_\_\_\_

**5.2.12.** O limite de idade estabelecido no item anterior deverá ser atendido por todos os caminhões inicialmente mobilizados e pelos veículos eventualmente apresentados em substituição, os quais deverão permanecer, durante toda a execução contratual, em perfeito estado de conservação, funcionamento, segurança e regularidade documental, com as manutenções preventivas e corretivas devidamente atualizadas.

**5.2.13.** A limitação da idade dos caminhões fundamenta-se na natureza contínua e operacionalmente crítica dos serviços, que envolvem sistemas de sucção a vácuo e hidrojateamento de alta pressão, transporte de resíduos e atendimento em unidades escolares, tendo por finalidade reduzir riscos de falhas mecânicas, interrupções, vazamentos, acidentes, baixa produtividade e indisponibilidade dos equipamentos.

### **5.3. Requisitos operacionais**

5.3.1. A solução deverá garantir atendimento programado conforme cronograma definido pela Secretaria, contemplando demandas preventivas, periódicas e recorrentes, mediante emissão de ordem de serviço, solicitação formal, chamado ou outro instrumento de controle definido pela fiscalização.

5.3.2. A contratada deverá atender demandas sob solicitação da Administração, inclusive não previstas no cronograma ordinário, e disponibilizar equipe e equipamento em prazo compatível com a criticidade nas situações emergenciais, especialmente quando houver risco de paralisação de unidade escolar, alagamento, extravasamento de esgoto, refluxo ou risco sanitário.

5.3.3. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, em horários que reduzam a interferência na rotina escolar, podendo ocorrer antes ou após o expediente, em finais de semana, recessos, feriados ou períodos de menor circulação, conforme necessidade e autorização da fiscalização.

5.3.4. A contratada deverá adotar procedimentos de isolamento, sinalização e controle da área de intervenção, com uso de cones, cavaletes, fitas zebradas, placas, barreiras ou outros dispositivos, registrar cada atendimento realizado e manter canal de comunicação operacional permanente com a fiscalização.

### **5.4. Requisitos ambientais e de destinação final**

5.4.1. A solução deverá atender integralmente às normas ambientais vigentes quanto à coleta, acondicionamento, transporte, controle, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados, observada a natureza, composição e risco de cada material.

5.4.2. A destinação final do lodo, efluentes, resíduos de limpeza, materiais sedimentados, gorduras, areia, sólidos retidos e demais materiais deverá ocorrer em Estação de Tratamento de Resíduos, Central de Tratamento de Resíduos, Estação de Tratamento de Esgoto ou unidade ambientalmente licenciada e apta

PROCESSO Nº 4.221/2026

FLS. 370 RUBRICA \_\_\_\_\_

ao recebimento do material, sendo vedado o descarte em locais não licenciados, rede pública de drenagem, corpos d'água, terrenos baldios, vias públicas ou áreas escolares.

5.4.3. Quando aplicável no Estado do Rio de Janeiro, a destinação deverá ocorrer em unidade licenciada pelo órgão ambiental competente, inclusive o INEA, cabendo à contratada comprovar a regularidade ambiental do transportador e do destinador, bem como arcar com todos os custos de transporte, descarga, tratamento, destinação, taxas, pesagem e documentos ambientais.

5.4.4. A contratada deverá emitir e apresentar o **Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR**, por meio do sistema aplicável (SINIR/MTR ou MTR-RJ/INEA), e o **Certificado de Destinação Final – CDF**, emitido pela unidade destinadora licenciada, garantindo a rastreabilidade da carga desde a geração até a destinação final. A ausência de MTR, CDF ou documento equivalente, quando exigível, poderá caracterizar descumprimento contratual.

## 5.5. Requisitos de segurança do trabalho

5.5.1. A contratada deverá garantir a utilização de Equipamentos de Proteção Individual adequados à atividade (luvas, botas impermeáveis, óculos de proteção, protetor facial, capacete, vestimenta apropriada, máscara, respirador, protetor auricular, colete refletivo e demais itens exigidos), bem como fornecer e utilizar Equipamentos de Proteção Coletiva (cones, placas, fitas de isolamento, cavaletes, barreiras físicas e sinalização).

5.5.2. Os profissionais deverão ser capacitados para operação dos equipamentos, manuseio de mangueiras de alta pressão, sucção a vácuo, movimentação de resíduos, isolamento de área, controle de riscos biológicos e atendimento a emergências, observadas as normas regulamentadoras de segurança do trabalho aplicáveis.

5.5.3. Durante a execução, a contratada deverá adotar procedimentos para impedir o acesso de alunos, servidores e terceiros às áreas de risco, mantendo-as sinalizadas e isoladas até a completa finalização das atividades, e responderá por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais decorrentes da mão de obra empregada.

## 5.6. Requisitos de qualidade e desempenho

5.6.1. Os serviços deverão ser executados conforme padrões técnicos, boas práticas de saneamento, normas ambientais, normas de segurança e orientações da fiscalização, com eficiência suficiente para remover obstruções, sedimentos, gorduras, lodo, areia e resíduos sólidos acumulados, vedada a execução meramente superficial ou incompleta.

PROCESSO Nº 4.221/2026

FLS. 371 RUBRICA \_\_\_\_\_

5.6.2. A qualidade poderá ser verificada por inspeção visual, registro fotográfico, teste de escoamento, acompanhamento da fiscalização, medição do volume coletado e reincidência da ocorrência. A contratada deverá refazer, corrigir ou complementar, sem ônus adicional, os serviços insatisfatórios, incompletos ou em desconformidade, e manter os equipamentos em condições adequadas de conservação, segurança e regularidade documental durante toda a vigência.

### **5.7. Requisitos de gestão, controle e fiscalização**

5.7.1. A solução deverá permitir o acompanhamento da execução pela Administração por meio de ordens de serviço, relatórios, registros fotográficos, medições e comprovantes de destinação, possibilitando o controle por unidade escolar, com identificação dos atendimentos, serviços executados e ocorrências solucionadas.

5.7.2. A contratada deverá apresentar relatório de execução sempre que solicitado e manter preposto ou responsável técnico/operacional para interlocução com a fiscalização, recebimento de demandas e solução de inconformidades. O pagamento somente ocorrerá após a comprovação da execução, o aceite da fiscalização e a apresentação dos documentos exigidos, podendo a Administração rejeitar, total ou parcialmente, serviços em desacordo.

### **5.8. Requisitos legais e normativos**

5.8.1. A contratação observará a Lei nº 14.133/2021, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), as normas ambientais federais, estaduais e municipais aplicáveis, inclusive as exigências do SINIR/MTR e do MTR-RJ/INEA, as normas sanitárias aplicáveis a ambientes escolares e as normas de segurança do trabalho pertinentes às atividades de limpeza, sucção, hidrojateamento, operação de caminhões e manuseio de resíduos.

5.8.2. A contratada deverá possuir, manter e apresentar, quando solicitada, licenças, autorizações, registros, certificados e demais documentos ambientais exigíveis para o transporte, a operação, o tratamento e a destinação dos resíduos coletados.

### **5.9. Requisitos de continuidade e disponibilidade**

5.9.1. A solução deverá garantir continuidade na execução ao longo de toda a vigência, sem interrupções indevidas, mantendo capacidade operacional suficiente para as demandas programadas, corretivas e emergenciais, com substituição imediata de equipamentos, veículos, operadores ou componentes indispensáveis sempre que houver falha, pane, indisponibilidade ou atraso.

PROCESSO Nº 4.221/2026

FLS. 372 RUBRICA \_\_\_\_\_

5.9.2. A contratada deverá assegurar capacidade de resposta imediata em situações emergenciais, mediante mobilização de equipe técnica, caminhão equipado, ferramentas, EPI, EPC e insumos necessários à contenção e solução da ocorrência, considerada a natureza essencial das atividades.

#### **5.10. Administração local do serviço**

5.10.1. A contratada deverá manter estrutura mínima de administração local compatível com a execução do objeto, compreendendo os recursos humanos, materiais e instrumentos de apoio necessários à organização, coordenação, controle e condução dos serviços, inclusive mão de obra administrativa de apoio, com os respectivos encargos.

5.10.2. A administração local contempla, quando aplicável, despesas com materiais de escritório, comunicação, energia, água, computadores, mobiliário, uniformes, registros fotográficos, documentação técnica, exames médicos admissionais, periódicos e demissionais, cursos de capacitação e, quando o serviço exigir acompanhamento técnico específico, ART, RRT, laudo, relatório técnico ou responsável técnico.

5.10.3. A administração local está incluída nos custos da contratação, não podendo gerar cobrança adicional à Administração, salvo previsão expressa e justificada, e deverá assegurar comunicação eficiente com a fiscalização, controle das ordens de serviço, gestão da equipe e dos equipamentos, emissão de relatórios e acompanhamento da destinação dos resíduos.

#### **5.11. Subcontratação**

5.11.1. **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual**, total ou parcial, em coerência com o Estudo Técnico Preliminar e com a necessidade de responsabilização integral da contratada pela execução do conjunto, inclusive pela destinação final dos resíduos e pela apresentação da documentação comprobatória.

#### **5.12. Garantia da contratação**

5.12.1. **Não haverá exigência de garantia da contratação**, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, a forma de execução com medições periódicas e o pagamento condicionado à comprovação dos serviços efetivamente prestados.

#### **5.13. Padronização**

5.13.1. **Não se aplica padronização**, uma vez que, na presente data, não há padronização que atenda à necessidade no Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras.

PROCESSO Nº 4.221/2026

FLS. 373 RUBRICA \_\_\_\_\_

#### **5.14. Sustentabilidade**

5.14.1. São requisitos de sustentabilidade exigíveis da contratada, a aderência aos termos do instrumento convocatório e às legislações federal, estadual e municipal vigentes; o compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio ambiente; o uso de produtos certificados e sem potencial agressivo a pessoas, animais, meio ambiente e patrimônio; a aderência às normas técnicas, em especial as de saúde operacional e segurança do trabalho; o combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho análogo ao escravo; e a adoção de práticas que não limitem a competição nem gerem dependência da Administração em relação à contratada.

### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1. A solução consiste na prestação de serviços especializados, em regime de conjunto operacional integrado, destinada à execução contínua das atividades de limpeza, desobstrução, sucção, hidrojateamento, transporte, despejo, destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados e administração local, visando atender às unidades escolares e administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia do Município de Saquarema/RJ.

6.2. A modelagem foi estruturada como conjunto único, considerando que os serviços de limpeza e desobstrução de redes de esgotamento sanitário, galerias pluviais, fossas sépticas, filtros anaeróbios, sumidouros, caixas de gordura, caixas de inspeção, tubulações e estruturas correlatas dependem de execução integrada entre equipamento especializado, equipe operacional, transporte do material removido, destinação final regular dos resíduos e suporte administrativo local.

6.3. O Item 1.1 compreende a disponibilização e a operação do equipamento hidrojato conjugado com sucção a vácuo, com equipe de operação (motorista, operador e auxiliares), combustível, quilometragem livre, água operacional, manutenção preventiva e corretiva, materiais, ferramentas, EPI, EPC e sinalização. O Item 1.2 compreende o despejo, o tratamento e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e lodos coletados, em unidade licenciada, com apresentação de MTR, CDF ou documento equivalente. O Item 1.3 compreende a administração local necessária à organização, coordenação, controle e suporte da execução do conjunto.

6.4. A execução ocorrerá de forma contínua, planejada e sob demanda, mediante cronograma definido pela Administração e ordens de serviço expedidas pela fiscalização, compreendendo ações preventivas, corretivas e emergenciais em todas as unidades indicadas pela Secretaria, observados os quantitativos contratados.

PROCESSO Nº 4.221/2026

FLS. 374 RUBRICA \_\_\_\_\_

6.5. O ciclo de vida do objeto compreende as fases de planejamento, mobilização, operação, controle, destinação ambiental dos resíduos e desmobilização. Por se tratar de prestação de serviços com operação integrada, não haverá aquisição de caminhões, equipamentos ou bens permanentes pela Administração, afastando-se custos futuros com depreciação, manutenção patrimonial, armazenamento, obsolescência, substituição de ativos e descarte de equipamentos.

## **7. QUANTITATIVOS, METODOLOGIA DE CÁLCULO E MEMÓRIA DE ESTIMATIVA**

7.1. Para a definição dos quantitativos, adotou-se metodologia baseada na composição operacional do objeto, estruturado em conjunto único de execução, composto pelos itens 1.1 (equipamento hidrojato conjugado com sucção a vácuo/Vac-All), 1.2 (destinação final dos resíduos/lodo coletado) e 1.3 (administração local do serviço).

7.2. A estimativa considerou a operação de **02 (dois) caminhões do tipo Vac-All**, com dois regimes mensais de atendimento: regime ordinário em dias úteis regulares e regime complementar para demandas extraordinárias, preventivas ou emergenciais.

### **7.3. Item 1.1 – Caminhão Vac-All (unidade: hora)**

7.3.1. A composição mensal por caminhão observa: atendimento ordinário de 22 dias/mês  $\times$  9 horas/dia = 198 horas/mês; e atendimento complementar de 4 dias/mês  $\times$  4 horas/dia = 16 horas/mês, totalizando 214 horas/mês por caminhão.

7.3.2. Projetando-se para 12 meses: 214 horas/mês  $\times$  12 meses = 2.568 horas/ano por caminhão. Considerando a utilização de 02 caminhões: 2.568 horas/ano  $\times$  2 = **5.136 horas/ano**.

### **7.4. Item 1.2 – Despejo e destinação final (unidade: despejo/destinação)**

7.4.1. A estimativa considera, para os dias de atendimento ordinário, 02 despejos por dia por caminhão, em 22 dias/mês: 2 caminhões  $\times$  2 despejos  $\times$  22 dias  $\times$  12 meses = 1.056 despejos/ano; e, para os dias de atendimento complementar, 01 despejo por dia por caminhão, em 4 dias/mês: 2 caminhões  $\times$  1 despejo  $\times$  4 dias  $\times$  12 meses = 96 despejos/ano.

7.4.2. O quantitativo anual resulta da soma: 1.056 + 96 = **1.152 unidades/ano de despejo/destinação**. Estão incluídos neste item todos os custos de transporte, descarga, tratamento, taxas, controle ambiental e emissão de MTR, CDF e demais documentos exigíveis.

PROCESSO Nº 4.221/2026

FLS. 375 RUBRICA \_\_\_\_\_

### 7.5. Item 1.3 – Administração local (unidade: percentual)

7.5.1. A administração local corresponde ao conjunto de custos indiretos e operacionais indispensáveis à execução adequada do objeto, vinculada ao conjunto integral e a toda a vigência contratual, sendo o quantitativo estimado de **100%**, medido proporcionalmente à execução do objeto principal e ao período efetivamente executado.

### 7.6. Quadro-resumo da memória de cálculo

| Item | Descrição                                        | Unidade | Metodologia de cálculo                                    | Quantidade anual |
|------|--------------------------------------------------|---------|-----------------------------------------------------------|------------------|
| 1.1  | Caminhão Vac-All / hidrotrato com sucção a vácuo | h       | 2 caminhões × 12 meses × [(9h × 22 dias) + (4h × 4 dias)] | 5.136 h          |
| 1.2  | Destinação final de lodo e resíduos coletados    | unid.   | (2 × 2 × 22 × 12) + (2 × 1 × 4 × 12)                      | 1.152 unid.      |
| 1.3  | Administração local do serviço                   | %       | Vinculada à execução integral do conjunto                 | 100%             |

7.7. Os quantitativos estimados não representam obrigação de consumo integral pela Administração, constituindo previsão técnica necessária para assegurar cobertura contratual suficiente durante a vigência. A execução ocorrerá mediante ordens de serviço, observados os quantitativos contratados, a disponibilidade orçamentária, a necessidade efetiva e os critérios de medição e pagamento.

## 8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

8.1. O Item 1.1 corresponde ao custo horário corrido de utilização de equipamento hidrotrato conjugado com sucção a vácuo, compressor acionado por tomada de força tipo rotativo, jogo de mangueiras para captação de 6” e 8”, tanque de armazenamento de 12.000 litros, jato de água de alta pressão com vazão de 15 m³/h e pressão de 2.000 libras, mangueira de condução de 50 metros, equipamentos auxiliares e equipe de operação, conforme referência de custo EMOP-RJ, código 19.010.0040-5.

8.2. São especificações técnicas mínimas do equipamento e dos serviços, detalhadas no Anexo I:

- Compartimento de água limpa com capacidade mínima de 3.000 litros;
- Pressão de operação igual ou superior a 2.000 libras, com válvula reguladora de pressão e de segurança;
- Mangueira de condução com no mínimo 50 metros, preferencialmente sem emendas;
- Carretel de acionamento hidráulico para a mangueira, provido de junta rotativa de pressão;
- Bicos para desobstrução, limpeza, lavagem e arraste, compatíveis com as estruturas atendidas;
- Equipamento com combustível incluso e quilometragem livre;
- Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Individual (EPI) para toda a equipe;

PROCESSO Nº 4.221/2026

FLS. 376 RUBRICA \_\_\_\_\_

- Cones e demais equipamentos de sinalização para serviços em vias públicas e áreas de circulação;
- Ferramentas e acessórios necessários à realização dos serviços.

8.3. Os serviços abrangem, entre outros: desobstrução de ramais prediais interligados às redes de esgoto; remoção de resíduos de caixas de gordura e lodos excedentes de sistemas de tratamento; limpeza, desassoreamento e desobstrução de troncos e coletores de qualquer diâmetro e respectivos poços de visita e caixas de inspeção; e remoção de areias, lodos e sólidos retidos em poços de visita, fossas sépticas, filtros anaeróbios e sumidouros.

8.4. O Item 1.2 corresponde à destinação final de lodo e resíduos coletados em Estação de Tratamento de Resíduos, Central de Tratamento de Resíduos, Estação de Tratamento de Esgoto ou unidade licenciada, para caminhões com capacidade de referência de 8,00 m<sup>3</sup>, incluindo transporte, descarga, tratamento e comprovação documental da destinação.

8.5. O Item 1.3 corresponde à administração local do serviço, contemplando mão de obra administrativa de apoio e o complemento de despesas necessárias à coordenação, ao controle, ao registro e ao suporte documental da execução, conforme detalhado no item 5.10 e no Anexo II.

## **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1. A execução observará as diretrizes deste Termo de Referência, sendo realizada de forma contínua e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria, em consonância com a legislação vigente e as boas práticas aplicáveis à Administração Pública.

### **9.1. Forma de acionamento**

9.1.1. O fluxo operacional observará as seguintes etapas: (I) identificação da necessidade pela unidade escolar ou setor competente; (II) formalização da demanda junto à Secretaria; (III) emissão da Ordem de Serviço; (IV) execução pela contratada; (V) acompanhamento e fiscalização; (VI) elaboração de relatório de execução; e (VII) atestação dos serviços e encaminhamento para medição e pagamento.

### **9.2. Ordem de serviço**

9.2.1. A prestação dos serviços será realizada mediante emissão de **Ordem de Serviço (OS)** pela Secretaria, contemplando, no mínimo, a unidade a ser atendida, o local, a descrição da demanda, os serviços a executar e o prazo de atendimento. Não será executado, medido ou pago serviço que não tenha sido previamente autorizado por OS, nem realizada cobrança por serviços não autorizados.

9.2.2. Após o recebimento da OS, a contratada deverá disponibilizar o equipamento e a equipe no local indicado em perfeitas condições de uso, observados os prazos de atendimento do item 12. A contabilização

PROCESSO Nº 4.221/2026

FLS. 377 RUBRICA \_\_\_\_\_

das horas do Item 1.1 inicia-se a partir da apresentação da equipe na unidade a ser atendida, conforme a O.S. expedida.

### **9.3. Cronograma programado**

9.3.1. Os atendimentos programados seguirão cronograma definido pela Secretaria, contemplando as demandas preventivas, periódicas e recorrentes das unidades constantes do Anexo III. A execução ocorrerá, preferencialmente, fora do horário de funcionamento das unidades escolares, podendo ser realizada em horários alternativos, finais de semana ou períodos não letivos, conforme autorização da fiscalização.

### **9.4. Atendimento corretivo e emergencial**

9.4.1. Nas situações corretivas e emergenciais — entupimentos críticos, refluxos, alagamentos, extravasamentos, mau cheiro, acúmulo de resíduos ou obstrução de galerias —, a contratada deverá mobilizar equipe e equipamento em prazo compatível com a criticidade da ocorrência, observados os prazos máximos do item 12, sendo priorizado o atendimento que represente risco à saúde pública ou comprometa o funcionamento das unidades.

### **9.5. Registro de execução**

9.5.1. A contratada deverá registrar cada atendimento, indicando, no mínimo: unidade atendida, data, horário de início e término, equipe responsável, equipamento utilizado, descrição da ocorrência, serviço executado, volume estimado de resíduo removido, local de destinação, registro fotográfico e assinatura ou aceite da fiscalização, conforme modelo do Anexo V.

### **9.6. Destinação final**

9.6.1. Os resíduos coletados deverão ser transportados e destinados a unidade licenciada, sendo a contratada responsável por garantir que não retem resíduos sobre pisos, gramados, vias, calçadas e passeios, limpando imediatamente eventuais vazamentos ou derramamentos antes do encerramento das atividades. A comprovação da destinação far-se-á por MTR, CDF ou documento equivalente, conforme modelo do Anexo VII.

9.6.2. É vedada a realização de serviço não autorizado ou em desacordo com a OS e com este Termo de Referência. A simples prestação do serviço não implica aceitação definitiva, que ocorrerá após a comprovação da conformidade pela fiscalização.

## **10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.722/2024, a execução será acompanhada e fiscalizada por representantes designados pela Administração, que anotarão

PROCESSO Nº 4.221/2026

FLS. 378 RUBRICA \_\_\_\_\_

em registro próprio as ocorrências e determinarão a regularização das falhas ou defeitos observados. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

#### **10.1. Gestor do contrato**

10.1.1. Ao gestor do contrato cabe a coordenação das atividades de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual, bem como o encaminhamento da documentação pertinente para a formalização de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção contratual.

#### **10.2. Fiscal técnico**

10.2.1. Ao fiscal técnico cabe o acompanhamento da execução do objeto, aferindo se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação estão compatíveis com os indicadores estabelecidos, para fins de medição e pagamento, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

#### **10.3. Fiscal administrativo**

10.3.1. Ao fiscal administrativo cabe o acompanhamento dos aspectos administrativos quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como ao controle das revisões, reajustes, repactuações e providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento. Quando a execução ocorrer concomitantemente em setores ou unidades distintas, poderá ser designado fiscal setorial.

#### **10.4. Preposto da contratada**

10.4.1. A contratada deverá indicar, após a assinatura do contrato e sempre que houver alteração, um preposto com plenos poderes para representá-la, atender aos chamados da Administração e prestar esclarecimentos, mantendo meios de comunicação imediata (telefonia móvel ou meio equivalente) com a fiscalização.

#### **10.5. Instrumentos de controle**

10.5.1. São instrumentos de controle da execução: as ordens de serviço, os relatórios de execução, os boletins de medição, os registros fotográficos, os comprovantes de destinação (MTR/CDF) e os documentos fiscais. A fiscalização poderá determinar a correção de falhas, a substituição de serviços inadequados, a retirada de empregado cuja conduta seja inconveniente e a sustação de pagamentos em caso de inobservância de exigências, registrando as ocorrências em conjunto com o preposto.

10.5.2. O gestor e os fiscais serão formalmente designados em momento oportuno, junto ao contrato administrativo. Não será necessária a capacitação de servidores para a fiscalização e a gestão contratual.

PROCESSO Nº 4.221/2026

FLS. 379 RUBRICA \_\_\_\_\_

## **11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

### **11.1. Critérios de medição**

11.1.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, observadas as unidades de medida de cada subitem que compõe o grupo único da contratação, sendo: o Item 1.1 medido pelas horas efetivamente trabalhadas do equipamento hidrojato conjugado com sucção a vácuo/Vac-All, devidamente registradas em ordem de serviço e atestadas pela fiscalização; o Item 1.2 medido pelo número de despejos e destinações finais efetivamente realizados e comprovados mediante MTR, CDF ou documento equivalente; e o Item 1.3 medido proporcionalmente à execução do objeto principal e ao período efetivamente executado, observado o percentual contratado.

11.1.2. Somente serão considerados para fins de medição os serviços previamente autorizados por Ordem de Serviço, regularmente executados, acompanhados dos respectivos relatórios de execução, registros fotográficos, boletins de medição, comprovantes de destinação final dos resíduos e demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

11.1.3. Não serão medidos, liquidados ou pagos os serviços executados sem autorização formal da Administração, em desconformidade com a Ordem de Serviço, sem comprovação documental mínima, sem aceite da fiscalização ou que não atendam às especificações técnicas, ambientais, sanitárias e operacionais previstas neste instrumento.

11.1.4. Serão objeto de glosa, total ou parcial, as horas, despejos, destinações ou parcelas de administração local não comprovadas, não executadas, executadas parcialmente, executadas em desconformidade ou não aceitas pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

### **11.2. Recebimento provisório e definitivo**

11.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal técnico ou servidor responsável pelo acompanhamento da execução, no momento da conclusão do atendimento ou da apresentação do relatório mensal de execução, conforme o caso, para fins de verificação inicial da conformidade do objeto executado com a Ordem de Serviço, com este Termo de Referência e com a proposta da contratada.

11.2.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços, nem afasta a obrigação da contratada de corrigir, refazer, complementar ou substituir, às suas expensas, os serviços que apresentarem falhas, vícios, inconsistências, ausência de comprovação documental, irregularidade ambiental ou desconformidade técnica.

PROCESSO Nº 4.221/2026

FLS. 380 RUBRICA \_\_\_\_\_

11.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório e da apresentação da nota fiscal/fatura ou instrumento equivalente, acompanhado de toda a documentação exigida, após a verificação da qualidade, quantidade, regularidade documental, conformidade ambiental e aceite da fiscalização, mediante termo circunstanciado ou atesto formal.

11.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, por igual período, mediante justificativa formal da fiscalização, quando houver necessidade de diligências, complementação documental, conferência técnica, verificação de destinação final dos resíduos ou saneamento de inconsistências.

11.2.5. Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório ou definitivo, quando executados em desacordo com as especificações contratuais, devendo a contratada promover a correção, complementação ou refazimento no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

11.2.6. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, efetuando-se, o pagamento da parcela incontroversa.

### 11.3. Liquidação da despesa

11.3.1. A liquidação da despesa observará o disposto na Lei nº 14.133/2021 e somente será realizada após o recebimento definitivo dos serviços, mediante verificação do boletim de medição, relatório de execução, ordens de serviço, registros fotográficos, comprovantes de destinação final dos resíduos, nota fiscal/fatura e demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

11.3.2. O prazo para liquidação será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente instruída com todos os documentos exigidos, podendo ser suspenso quando houver erro, omissão, inconsistência, ausência de documentação, irregularidade fiscal ou circunstância que impeça a regular liquidação da despesa.

11.3.3. Na hipótese de suspensão do prazo de liquidação por falha imputável à contratada, a contagem será reiniciada a partir da data de saneamento integral da pendência, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

11.3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia para conferência e atesto, devendo conter descrição compatível com o objeto

PROCESSO Nº 4.221/2026

FLS. 381 RUBRICA \_\_\_\_\_

contratado, indicação do período de execução, quantitativos medidos, valores unitários e totais, bem como dados bancários da contratada.

11.3.5. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada, no mínimo, do relatório descritivo dos serviços realizados, das ordens de serviço correspondentes, do boletim de medição, dos comprovantes de destinação dos resíduos quando houver remoção, da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida e dos demais documentos previstos no contrato e seus anexos.

#### 11.4. Prazo e forma de pagamento

11.4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, indicada formalmente na nota fiscal/fatura ou em documento próprio.

11.4.2. O pagamento ficará condicionado ao regular recebimento definitivo dos serviços, à liquidação da despesa, à manutenção das condições de habilitação, à regularidade fiscal e trabalhista da contratada e à inexistência de pendências impeditivas de pagamento.

11.4.3. Constatada irregularidade fiscal ou trabalhista, a contratada será notificada para regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração, sem prejuízo da realização das retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação aplicável.

11.4.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça o pagamento, este ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem do prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para a Administração.

11.4.5. A Administração realizará as retenções tributárias, previdenciárias e demais deduções legalmente exigíveis, bem como as glosas, compensações ou descontos decorrentes de inadimplemento contratual, quando devidamente apurados.

#### 11.5. Atualização monetária entre o adimplemento e o efetivo pagamento

11.5.1. Para fins deste Termo de Referência, considera-se adimplemento da obrigação contratual a efetiva prestação do serviço, ou parcela deste, regularmente comprovada, aceita pela fiscalização e vinculada à emissão do documento de cobrança correspondente.

11.5.2. Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, após ultrapassado o prazo contratual de pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente entre a data do adimplemento reconhecido pela fiscalização e a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da variação acumulada do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, calculada pro rata die.

PROCESSO Nº 4.221/2026

FLS. 382 RUBRICA \_\_\_\_\_

11.5.3. A atualização monetária não será devida quando o atraso decorrer de erro, omissão, inconsistência documental, irregularidade fiscal, ausência de comprovação da execução, pendência de recebimento definitivo, glosa, rejeição dos serviços ou qualquer outra causa atribuível à contratada.

11.5.4. A atualização monetária, quando devida, será calculada sobre o valor líquido da parcela efetivamente reconhecida como devida pela Administração, excluídos tributos, glosas, multas, retenções, compensações ou valores controversos.

## **12. INDICADORES DE DESEMPENHO, PRAZOS DE ATENDIMENTO E GLOSAS**

### **12.1. Prazos de atendimento**

12.1.1. Observados os parâmetros operacionais e a exequibilidade do serviço, ficam estabelecidos os seguintes prazos máximos de atendimento, contados da emissão da Ordem de Serviço, salvo prazo diverso definido na própria OS:

| Tipo de atendimento     | Prazo máximo | Observação                                                     |
|-------------------------|--------------|----------------------------------------------------------------|
| Programado / preventivo | Até 48 horas | Conforme cronograma e Ordem de Serviço                         |
| Corretivo               | Conforme OS  | Prazo definido pela fiscalização segundo a demanda             |
| Emergencial             | Até 6 horas  | Risco sanitário, alagamento, refluxo ou paralisação de unidade |

### **12.2. Indicadores mínimos de desempenho**

12.2.1. A execução será avaliada, no mínimo, pelos seguintes indicadores: (I) cumprimento dos prazos de atendimento; (II) conformidade técnica dos serviços executados, aferida por inspeção, registro fotográfico e ausência de reincidência da ocorrência; e (III) regularidade ambiental, aferida pela apresentação tempestiva de MTR, CDF ou documento equivalente para os resíduos destinados.

### **12.3. Glosas**

12.3.1. Serão glosados, na medição, e sem prejuízo das sanções administrativas do item 21: as horas, despejos ou parcelas de administração local não comprovados ou não atestados pela fiscalização; os serviços executados em desconformidade com a OS ou com as especificações técnicas; e as parcelas vinculadas à destinação de resíduos sem a respectiva comprovação documental (MTR/CDF).

12.3.2. A glosa corresponderá à parcela não comprovada ou não executada conforme o contratado, apurada de forma objetiva pela fiscalização no respectivo boletim de medição, assegurados o contraditório e a ampla defesa à contratada.

PROCESSO Nº 4.221/2026

FLS. 383 RUBRICA \_\_\_\_\_

### 13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação, na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, com modo de disputa **aberto**, nos termos do art. 17, §2º, e do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza comum do objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. A modalidade promove disputa de lances em tempo real, resultando em propostas mais vantajosas para a Administração.

13.2. O critério de julgamento será o de **menor preço global do grupo único**, considerando a natureza integrada e interdependente dos itens 1.1, 1.2 e 1.3, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar e na fundamentação desta contratação. Serão observados preços unitários máximos por subitem, a fim de evitar sobrepreço, jogo de planilha e desequilíbrio entre as parcelas.

13.3. **Não será adotado o Sistema de Registro de Preços**, tendo em vista que a demanda encontra-se previamente dimensionada neste Termo de Referência, com quantitativos estimados definidos, locais de atendimento delimitados (Anexo III) e finalidade específica voltada às unidades da rede municipal de ensino.

13.4. A licitação será de **ampla participação**, nos termos do art. 4º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja comprovadamente compatível com o objeto, conforme ato constitutivo ou documento equivalente, e que atendam às condições de credenciamento, habilitação e demais exigências do Edital e deste Termo de Referência. Quando aplicável, os licitantes deverão estar regularmente credenciados no sistema cadastral indicado no Edital.

13.5. Será assegurado às **microempresas e empresas de pequeno porte** o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista e ao empate ficto, na forma do Edital e da legislação vigente.

13.6. **Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio**, considerando que o objeto é usualmente ofertado, de forma autônoma, por empresas individualmente aptas à prestação dos serviços de saneamento, hidrojateamento, sucção a vácuo e destinação de resíduos, inexistindo complexidade técnica ou vulto econômico que imponha a reunião de empresas para viabilizar a competição. A vedação é proporcional e razoável e não restringe indevidamente a competitividade, preservando a responsabilidade única e integral da contratada pela execução do conjunto.

13.7. **Não será admitida a participação de cooperativas** quando a forma de organização do objeto, a necessidade de subordinação e de responsabilização única pela execução integrada se mostrarem

PROCESSO Nº 4.221/2026

FLS. 384 RUBRICA \_\_\_\_\_

incompatíveis com o regime cooperado, observado o entendimento consolidado no Enunciado de Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União e a legislação aplicável.

13.8. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

#### **14. REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

14.1. O regime de execução será o de **execução indireta, por preços unitários**, nos termos do art. 6º, incisos XXVIII e XXX, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os componentes do conjunto possuem unidades de medição próprias — hora de equipamento (Item 1.1), unidade de despejo/destinação (Item 1.2) e percentual de administração local (Item 1.3) — medidas conforme a execução efetiva.

14.2. O critério de julgamento será o de **menor preço global do grupo**, com adjudicação por grupo único, preservados os preços unitários máximos por subitem. Embora a adjudicação ocorra por grupo, a Administração avaliará a compatibilidade dos preços unitários ofertados com os valores estimados, assegurando que a vantajosidade global não comprometa a regularidade da execução de cada componente.

14.3. Considerando que o objeto se enquadra como serviço de engenharia, as propostas cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, correspondente a desconto superior a 25% (vinte e cinco por cento), serão consideradas presumidamente inexequíveis, em caráter relativo, nos termos do art. 59, §§ 2º, 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Antes de eventual desclassificação, será assegurada à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, mediante diligência, no prazo e nas condições estabelecidas pelo agente de contratação ou pela comissão, podendo ser exigidos, entre outros elementos:

- I – planilha detalhada de composição de custos e formação de preços;
- II – produtividade estimada dos equipamentos e da equipe;
- III – custos de mão de obra, combustível, água, manutenção, peças, seguros e encargos;
- IV – custos de transporte, tratamento e destinação final dos resíduos;
- V – contratos, notas fiscais, instrumentos coletivos de trabalho, cotações e outros documentos que comprovem os preços informados; e
- VI – justificativas relacionadas a condições próprias da licitante que possibilitem a execução pelo valor ofertado.

14.5. A proposta somente será desclassificada por inexequibilidade quando a licitante não apresentar a demonstração solicitada, deixar de responder à diligência ou quando os documentos e justificativas apresentados não comprovarem, de maneira suficiente, a viabilidade técnica, operacional, trabalhista, ambiental e econômico-financeira da execução integral do objeto.

PROCESSO Nº 4.221/2026

FLS. 385 RUBRICA \_\_\_\_\_

14.6. O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021. O valor estimado constitui mera referência, não se obrigando a Administração a utilizá-lo integralmente.

14.7. A sequência das fases observará o disposto no art. 17 da Lei nº 14.133/2021. O Edital poderá, mediante ato motivado e desde que expressamente previsto, adotar a **inversão de fases**, com a habilitação precedendo o julgamento das propostas, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, em razão do caráter de serviço de engenharia, a fim de permitir a verificação prévia da qualificação técnica e da capacidade de execução dos licitantes.

## 15. HABILITAÇÃO

15.1. Para a habilitação, o licitante deverá demonstrar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme este Termo de Referência, o Edital e a Lei nº 14.133/2021. Os documentos deverão estar válidos na data definida no Edital e em nome do licitante (matriz ou filial, conforme o caso), admitidas a diligência, o saneamento e a regularização previstos na legislação.

### 15.2. Habilitação jurídica

15.2.1. Conforme a natureza do licitante: registro empresarial na Junta Comercial (empresário individual); CCMEI (microempreendedor individual); ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado no órgão competente, acompanhado das alterações ou consolidação (sociedades empresárias, SLU ou EIRELI); inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (sociedade simples); e, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no Brasil, decreto de autorização e demais documentos exigidos.

15.2.2. Quando exigido no Edital, deverá ser apresentado documento oficial de identificação dos sócios, administradores ou representantes legais e, havendo procurador, o respectivo instrumento de procuração, acompanhado do documento de identificação do outorgado.

### 15.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

15.3.1. Serão exigidas: prova de inscrição no CNPJ, compatível com o objeto; certidão conjunta de regularidade perante a Fazenda Nacional (Receita Federal e PGFN), inclusive quanto à Seguridade Social; prova de regularidade com o FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando aplicável; e regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, admitida certidão positiva com efeito de negativa.

15.3.2. A licitante deverá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social,

PROCESSO Nº 4.221/2026

FLS. 386 RUBRICA \_\_\_\_\_

previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

15.3.3. A declaração será prestada sob as penas da lei e deverá refletir a situação da licitante na data de sua apresentação, responsabilizando-se o declarante pela veracidade das informações nela contidas.

15.3.4. A licitante deverá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal, informando expressamente uma das seguintes situações:

I – que está legalmente sujeita à cota de contratação de aprendizes e que cumpre o quantitativo exigido pela legislação trabalhista;

ou

II – que não está legalmente sujeita à referida cota, com a indicação do respectivo fundamento legal.

15.3.5. A declaração prevista no item anterior será apresentada em atendimento às obrigações sociais e trabalhistas aplicáveis e ao compromisso de manutenção da regularidade durante a execução contratual, nos termos do art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas específicas sobre aprendizagem profissional.

#### **15.4. Qualificação econômico-financeira**

15.4.1. Serão exigidos: certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; e balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Empresas constituídas no exercício poderão apresentar balanço de abertura, e as constituídas há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos do período de existência.

15.4.2. A boa situação financeira será comprovada por índices iguais ou superiores a 1,00 (um): Índice de Liquidez Corrente —  $ILC = AC/PC \geq 1,00$ ; Índice de Liquidez Geral —  $ILG = (AC + RLP)/(PC + ELP) \geq 1,00$ ; e Índice de Endividamento Geral —  $IEG = (PC + ELP)/AT < 1,00$ . O licitante que não atingir os índices poderá comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

15.4.3. O microempreendedor individual e a ME/EPP que pretendam o tratamento diferenciado observarão as dispensas da Lei Complementar nº 123/2006, na forma do Edital.

#### **15.5. Qualificação técnica**

15.5.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, na forma do art. 67, inciso II e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, limitada à **parcela de maior relevância**, assim definida:

PROCESSO Nº 4.221/2026

FLS. 387 RUBRICA \_\_\_\_\_

- Serviço técnico de limpeza e desobstrução de redes e galerias de águas pluviais e de limpeza de fossas, filtros e sumidouros, por meio de equipamento hidrojato conjugado com sucção a vácuo, em quantitativo mínimo correspondente a 2.568 horas.

15.5.2. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser assinado, com identificação do subscritor; o emitido por pessoa jurídica de direito público deverá ser apresentado em papel timbrado, subscrito pelo responsável. A capacidade técnica poderá ser comprovada pela soma de mais de um atestado, nos termos do §3º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, podendo a comissão exigir, em diligência, os documentos comprobatórios pertinentes.

15.5.3. Em razão da natureza de serviço de engenharia, será exigida Certidão de Registro do licitante e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, compatível com o objeto, bem como a indicação de profissional de nível superior, detentor de atestado/certidão de responsabilidade técnica, comprovando vínculo por meio de contrato de trabalho, CTPS, ato constitutivo (sócio/dirigente) ou termo de compromisso, admitindo-se a solicitação de CAT, ART ou RRT para conferência.

15.5.4. Para fins de qualificação técnico-ambiental, serão exigidos os seguintes documentos, de maneira objetiva e conforme a atividade efetivamente exercida pela licitante:

I – licença ambiental de operação, autorização ambiental ou instrumento equivalente, emitido pelo órgão ambiental competente e dentro do prazo de validade, que contemple expressamente as atividades de coleta e transporte dos resíduos provenientes de redes de esgotamento sanitário, drenagem pluvial e estruturas correlatas abrangidas pela contratação;

II – comprovante de cadastro ativo no Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos — MTR-RJ/INEA, compatível com a condição de transportador dos resíduos abrangidos pelo objeto; e

III – indicação do responsável técnico pela execução dos serviços, acompanhada dos documentos de registro profissional e de vínculo exigidos neste Termo de Referência.

15.5.5. Para fins de assinatura do contrato e antes da emissão da primeira Ordem de Serviço, a adjudicatária deverá apresentar:

I – Certidão Ambiental expedida pelo Instituto Estadual do Ambiente — INEA, contendo declaração quanto à inexistência ou existência, nos últimos 5 (cinco) anos, de penalidades referentes à prática de infração ambiental pela adjudicatária, nos termos do art. 43, inciso II, do Decreto Estadual nº 46.890/2019;

PROCESSO Nº 4.221/2026

FLS. 388 RUBRICA \_\_\_\_\_

II – Certidão Ambiental expedida pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA, contendo declaração quanto à existência ou inexistência, nos últimos 5 (cinco) anos, de dívidas financeiras referentes a infrações ambientais praticadas pela adjudicatária, nos termos do art. 43, inciso III, do Decreto Estadual nº 46.890/2019;

III – Licença de Operação da unidade responsável pelo recebimento, tratamento e destinação final dos resíduos, dentro do prazo de validade, ou contrato, declaração ou outro instrumento que comprove o direito de utilização de unidade devidamente licenciada;

IV – CRLV-e de cada caminhão que será utilizado, comprovando idade máxima de 5 (cinco) anos e sua propriedade, posse, locação, arrendamento mercantil ou outra forma juridicamente válida de disponibilidade;

V – Carteira Nacional de Habilitação do condutor, no mínimo categoria “D”, válida e compatível com o veículo;

VI – apólice de seguro de responsabilidade civil contra terceiros, abrangendo danos materiais e pessoais relacionados à execução; e

VII – declaração de disponibilidade dos profissionais, caminhões, equipamentos, acessórios e demais recursos necessários à execução.

15.5.6. As exigências específicas relativas ao transporte rodoviário de produtos perigosos somente incidirão quando o resíduo, lodo, efluente ou material coletado estiver tecnicamente classificado como produto perigoso para fins de transporte terrestre, conforme sua composição, número ONU, classe ou subclasse de risco e demais critérios estabelecidos pela regulamentação da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

15.5.6.1. Configurada a hipótese prevista no item anterior, a contratada deverá observar o Decreto nº 96.044/1988, a Resolução ANTT nº 5.998/2022, suas alterações posteriores e as demais normas específicas aplicáveis, inclusive quanto à classificação da carga, documentação, identificação, sinalização, acondicionamento, equipamentos, qualificação do condutor e procedimentos de emergência.

15.5.6.2. A classificação do material como produto perigoso deverá estar fundamentada em documentação técnica emitida pelo expedidor, gerador, responsável técnico ou autoridade competente, não sendo admitida definição subjetiva durante a habilitação ou execução contratual.

15.5.7. As exigências de habilitação técnica limitam-se ao estritamente necessário ao cumprimento das obrigações, observada a pertinência com a parcela de maior relevância, em conformidade com o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, não constituindo restrição indevida à competitividade.

PROCESSO Nº 4.221/2026

FLS. 389 RUBRICA \_\_\_\_\_

**16. VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**

- 16.1. Para a elaboração das propostas, as empresas **poderão** realizar visita técnica para identificação dos locais de atendimento das demandas da contratante.
- 16.2. A visita técnica deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, em até 02 (dois) dias antes do certame, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, ou pelo e-mail [infraestrutura@smec.saquarema.rj.gov.br](mailto:infraestrutura@smec.saquarema.rj.gov.br), a fim de permitir a avaliação das condições dos locais e o adequado dimensionamento da proposta.
- 16.3. A visita técnica será registrada e oficializada mediante preenchimento do Atestado de Visita Técnica, conforme modelo do Anexo VI, o qual deverá ser anexado aos documentos do certame.
- 16.4. Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar **declaração formal de pleno conhecimento** das condições e peculiaridades do objeto, ciente de que não poderá alegar a impossibilidade de execução do contrato em razão das condições do local nem apresentar, posteriormente, contestações quanto aos valores propostos ou à localização das unidades a serem atendidas.

**17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 17.1. A estimativa do valor foi elaborada considerando a modelagem do objeto em conjunto operacional integrado. Para o Item 1.1, utilizou-se composição referencial de custo horário do equipamento hidrojato conjugado com sucção a vácuo, com base na tabela EMOP-RJ (referência abril/2026), código 19.010.0040-5; para o Item 1.2, cotação de mercado para destinação final de lodo/resíduos em unidade licenciada (capacidade de referência de 8,00 m³); e, para o Item 1.3, composição de administração local. Sobre os preços unitários sem BDI aplicou-se o BDI de **24,12%** praticado no Município de Saquarema/RJ.
- 17.2. O valor total de cada item resulta da aplicação dos quantitativos anuais estimados aos respectivos preços unitários com BDI, conforme quadro consolidado:

| Item | Descrição                                                               | Unid. | Quant. | P. unit. s/ BDI | P. unit. c/ BDI | Preço total      |
|------|-------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------------|-----------------|------------------|
| 1.1  | Caminhão Vac-All / hidrojato com sucção a vácuo, com equipe de operação | h     | 5.136  | R\$ 488,37      | R\$ 606,16      | R\$ 3.113.237,76 |
| 1.2  | Destinação final de lodo/resíduos em unidade licenciada (ref. 8,00 m³)  | unid. | 1.152  | R\$ 304,00      | R\$ 377,32      | R\$ 434.672,64   |
| 1.3  | Administração local do serviço                                          | %     | 100    | R\$ 659,50      | R\$ 818,57      | R\$ 81.857,00    |
|      | Valor global estimado da contratação                                    |       |        |                 |                 | R\$ 3.629.767,40 |

17.3. Memórias de cálculo dos valores: Item 1.1 —  $5.136 \text{ h} \times \text{R\$ } 606,16 = \text{R\$ } 3.113.237,76$ ; Item 1.2 —  $1.152 \text{ unid.} \times \text{R\$ } 377,32 = \text{R\$ } 434.672,64$ ; Item 1.3 —  $100\% \times \text{R\$ } 818,57 = \text{R\$ } 81.857,00$ . A composição da administração local sem BDI totaliza R\$ 65.949,93 (mão de obra de auxiliar de escritório com encargos,

PROCESSO Nº 4.221/2026

FLS. 390 RUBRICA \_\_\_\_\_

R\$ 62.809,44, e complemento da administração local, R\$ 3.140,49), correspondendo a R\$ 659,50 por ponto percentual.

17.4. O **valor global estimado da contratação é de R\$ 3.629.767,40** (três milhões, seiscentos e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), para o período de 12 (doze) meses. Os valores estimados representam o limite de referência, não configurando obrigação de consumo integral, devendo a execução ocorrer conforme a demanda efetiva, mediante ordens de serviço, medição regular, aceite da fiscalização e disponibilidade orçamentária.

## 18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, observada a respectiva disponibilidade e eventual atualização pela unidade competente:

| Programa de Trabalho | Natureza de Despesa | Fonte de Recurso | Ficha |
|----------------------|---------------------|------------------|-------|
| 12.361.0008.2.280    | 3.3.90.39.99        | 1573             | 1599  |

18.2. Na hipótese de prorrogação ou de vigência que ultrapasse o exercício, as despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos.

## 19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato e emitir as ordens de serviço necessárias ao atendimento das demandas.

19.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada e proporcionar as condições necessárias ao pleno cumprimento do contrato.

19.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio do gestor e dos fiscais designados, notificando a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções, para correção às suas expensas.

19.4. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos, rejeitando, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo, e determinar a retificação de dados sempre que detectar inconsistência entre documentos fiscais e relatórios de execução.

19.5. Efetuar os pagamentos devidos no prazo, forma e condições estabelecidos, assegurando os recursos orçamentários e financeiros correspondentes, e realizar as retenções tributárias cabíveis.

19.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada e aplicar as sanções previstas neste Termo de Referência e no contrato, nas hipóteses de infração administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PROCESSO Nº 4.221/2026

FLS. 391 RUBRICA \_\_\_\_\_

## **20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1. Assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da convocação, prorrogável por igual período, e indicar preposto com plenos poderes para representá-la.

20.2. Executar os serviços em conformidade com este Termo de Referência, o Edital, a proposta e a Ordem de Serviço, observando as normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis, e fornecer todos os insumos, equipamentos, mão de obra, ferramentas e demais recursos necessários, assumindo os riscos e as despesas da boa execução.

20.3. Disponibilizar o equipamento e a equipe no prazo e local indicados na Ordem de Serviço, em perfeitas condições de uso, realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e substituí-los por outro de igual ou superior capacidade em caso de falha, baixa produtividade ou indisponibilidade, observado que, havendo impossibilidade de substituição por caso fortuito ou força maior, as horas não trabalhadas não serão computadas.

20.4. Garantir a adequada coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos em unidade licenciada, arcando com os respectivos custos e apresentando MTR, CDF ou documento equivalente, bem como assegurar que não restem resíduos sobre pisos, gramados, vias, calçadas e passeios, limpando imediatamente eventuais vazamentos ou derramamentos.

20.5. Adotar medidas de segurança e sinalização nos locais de execução, fornecer EPI, EPC e uniforme à equipe, manter os profissionais identificados e capacitados, e impedir o acesso de alunos, servidores e terceiros às áreas de risco até a finalização das atividades.

20.6. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas e sem custo adicional, no prazo estabelecido pela fiscalização, os serviços nos quais forem constatados defeitos, vícios, incorreções ou desconformidades, sem que o recebimento provisório ou definitivo exclua sua responsabilidade.

20.7. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e comerciais decorrentes da execução, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não permitir o trabalho de menores em desacordo com a legislação e responsabilizar-se pelo transporte, fretes, carga e descarga.

20.8. Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; comunicar à Administração, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos, com a devida comprovação; paralisar, por determinação da Administração, atividade executada em

PROCESSO Nº 4.221/2026

FLS. 392 RUBRICA \_\_\_\_\_

desacordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens; e guardar sigilo sobre as informações obtidas, observada a Lei Geral de Proteção de Dados.

20.9. Indicar relação contendo o condutor do veículo, o operador e o ajudante (nome, RG, CPF e habilitação do motorista); manter o veículo em conformidade com a legislação de trânsito e as normas do CONTRAN; substituir imediatamente profissionais quando observada deficiência na qualidade dos serviços ou conduta inconveniente; manter meios de comunicação imediata com a fiscalização; e apresentar a nota fiscal/fatura especificando os serviços do período, conforme planilha de medição.

20.10. **Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratual**, sendo vedada a subcontratação, em conformidade com o item 5.11 deste Termo de Referência.

20.11. Cumprir, durante toda a execução do contrato, as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, apresentando à Administração, sempre que solicitado, documentação comprobatória e a indicação dos empregados que preencham as respectivas vagas, nos termos dos arts. 92, inciso XVII, e 116 da Lei nº 14.133/2021.

## 21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado; apresentar documentação ou declaração falsa; praticar ato fraudulento; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. Serão aplicáveis, isolada ou cumulativamente, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021): advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A multa observará os seguintes parâmetros, calculados sobre o valor da parcela inadimplida ou do contrato, conforme o caso:

- a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, sendo que o atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a extinção do contrato (art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021);
- b) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, para inexecução parcial, graduada conforme a gravidade;
- c) compensatória de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, quando a inexecução parcial causar grave dano; e de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, para inexecução total ou para as infrações de maior gravidade.

PROCESSO Nº 4.221/2026

FLS. 393 RUBRICA \_\_\_\_\_

21.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Na dosimetria, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados e a existência de programa de integridade.

21.5. As penalidades de impedimento e de declaração de inidoneidade observarão o procedimento do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, sendo passíveis de reabilitação na forma do art. 163. A Administração informará e manterá atualizados os dados das sanções no CEIS e no CNEP, e poderá compensar os débitos decorrentes de multas e indenizações com créditos devidos à contratada, na forma da legislação aplicável.

## **22. REAJUSTE, REPACTUAÇÃO/REVISÃO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

22.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e desde que haja solicitação formal da contratada, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a periodicidade anual e a data-base vinculada ao orçamento estimado.

22.3. O reajuste incidirá sobre os preços unitários contratados e sobre o saldo contratual remanescente existente ao tempo do nascimento do direito ao reajuste, considerada a natureza do regime de execução indireta por preço unitário, sendo vedada a incidência sobre parcelas já executadas, medidas, adimplidas ou pagas antes da data de aquisição do direito.

22.4. Para fins de cálculo do reajuste, será adotada a seguinte fórmula:

$$R = S \times [(I1 / I0) - 1]$$

Onde:

R = valor do reajuste devido;

S = saldo contratual remanescente a executar, medir ou adimplir na data do nascimento do direito ao reajuste;

I1 = índice acumulado relativo ao mês de aquisição do direito ao reajuste;

I0 = índice relativo ao mês da data do orçamento estimado.

22.5. Quando o reajuste for aplicado diretamente aos preços unitários, deverá ser observada a seguinte fórmula:

$$PUr = PUo \times (I1 / I0)$$

Onde:

PUr = preço unitário reajustado;

PUo = preço unitário original contratado;

I1 = índice acumulado relativo ao mês de aquisição do direito ao reajuste;

I0 = índice relativo ao mês da data do orçamento estimado.

PROCESSO Nº 4.221/2026

FLS. 394 RUBRICA \_\_\_\_\_

22.6. O pedido de reajuste deverá ser apresentado pela contratada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da divulgação oficial do índice relativo à data de aquisição do direito ao reajuste, acompanhado da memória de cálculo, indicação do saldo contratual remanescente, demonstrativo dos preços unitários reajustados e demais documentos necessários à análise pela Administração.

22.7. O prazo para resposta ao pedido de reajuste será de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da solicitação devidamente instruída. Havendo necessidade de diligência, complementação documental ou correção da memória de cálculo, o prazo ficará suspenso até o atendimento integral da solicitação pela contratada.

22.8. A repactuação de preços poderá ser admitida, quando juridicamente cabível, em relação aos custos de mão de obra vinculados à administração local ou a parcelas em que reste caracterizada dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, desde que demonstrada analiticamente a variação dos custos e observado o interregno mínimo legal.

22.9. O pedido de repactuação deverá ser formalizado pela contratada e instruído com planilha analítica de custos, documentos comprobatórios da variação alegada, norma coletiva aplicável quando for o caso, memória de cálculo e demonstração objetiva do impacto financeiro sobre as parcelas contratuais pertinentes.

22.10. O prazo para resposta ao pedido de repactuação será de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da documentação completa exigida para análise, podendo ser suspenso em caso de diligência, inconsistência, ausência de documentos ou necessidade de manifestação técnica, jurídica ou contábil.

22.11. A revisão contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer nas hipóteses de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições originalmente pactuadas, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

22.12. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela parte interessada e acompanhado de documentação suficiente à comprovação do fato gerador, da imprevisibilidade ou excepcionalidade do evento, do nexo causal com a execução contratual e do efetivo impacto econômico-financeiro sobre os custos da contratação.

22.13. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 60 (sessenta) dias úteis, contados do recebimento da documentação completa, admitida prorrogação

PROCESSO Nº 4.221/2026

FLS. 395 RUBRICA \_\_\_\_\_

justificada quando a complexidade da análise exigir manifestação técnica, jurídica, contábil, orçamentária ou diligências complementares.

22.14. A apresentação de pedido de reajuste, repactuação ou revisão não autoriza a interrupção da execução contratual, devendo a contratada manter a regular prestação dos serviços até decisão formal da Administração, ressalvadas hipóteses excepcionais devidamente reconhecidas pela autoridade competente.

22.15. O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e observadas as condições, justificativas e formalidades legais aplicáveis.

### **23. VIGÊNCIA, INÍCIO DA EXECUÇÃO, PRORROGAÇÃO E EXTINÇÃO**

23.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura ou da emissão da Ordem de Início da execução, conforme definido no instrumento contratual.

23.2. Por se tratar de serviço de natureza continuada, o contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por períodos sucessivos, observado o limite total de 60 (sessenta) meses e os requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade da prorrogação.

23.3. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes. Não cumpridas as obrigações no prazo, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, com a readequação do cronograma; quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada, esta será constituída em mora, com aplicação das sanções cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção.

23.4. O contrato poderá ainda ser extinto nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como na constatação de vínculo vedado entre a contratada e agentes públicos (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021) ou de impedimento decorrente de relação familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança (art. 3º, §3º, do Decreto nº 7.203/2010), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **24. PROTEÇÃO AMBIENTAL, SANITÁRIA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

24.1. A contratação observará, de forma integral, os princípios e diretrizes de sustentabilidade ambiental, considerando os impactos das atividades de limpeza, desobstrução e manutenção das redes de esgotamento sanitário, galerias pluviais e caixas de gordura das unidades vinculadas à Secretaria.

24.2. A solução adotada — prestação de serviços de equipamentos com operação integrada — apresenta maior aderência aos critérios de sustentabilidade, por transferir à contratada a responsabilidade pela gestão eficiente dos recursos, pela manutenção adequada dos equipamentos e pela destinação ambientalmente

PROCESSO Nº 4.221/2026

FLS. 396 RUBRICA \_\_\_\_\_

correta dos resíduos, eliminando a necessidade de aquisição de bens pela Administração e reduzindo impactos associados à produção, ao armazenamento e ao descarte de ativos ao final de sua vida útil.

24.3. Durante a execução, deverá ser assegurada a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 e demais normas ambientais e sanitárias aplicáveis, com comprovação da destinação em unidade licenciada, evitando-se o descarte irregular e a contaminação do solo, dos corpos hídricos e do lençol freático.

24.4. A execução deverá adotar práticas que minimizem impactos ambientais, tais como o controle de vazamentos, o correto acondicionamento dos resíduos e a redução do desperdício de água nos processos de hidrojateamento, contribuindo para a preservação do ambiente escolar e para a qualidade ambiental interna das unidades educacionais.

24.5. Em matéria de segurança, a contratada adotará todas as medidas de proteção dos trabalhadores e da comunidade escolar, observando as normas regulamentadoras aplicáveis, o uso de EPI e EPC, o isolamento e a sinalização das áreas de risco e a capacitação da equipe, não recaindo sobre a Administração qualquer ônus em caso de acidente decorrente da execução.

## **25. DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1. A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Secretaria, não havendo quantitativos ou valores mínimos previamente assegurados à contratada. Antes do início da execução, cada caminhão deverá ser apresentado à fiscalização para vistoria, acompanhado do CRLV-e, dos documentos de licenciamento, dos seguros exigidos e da comprovação de que possui idade máxima de 5 (cinco) anos, nos termos deste Termo de Referência. Em caso de reprovação, a contratada deverá apresentar veículo substituto que atenda integralmente às especificações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

25.2. No caso de apreensão do veículo/equipamento, as despesas de retirada, guincho e outras correrão por conta da contratada, sem prejuízo de sua pronta substituição. Deverão ser respeitadas as leis ambientais federal, estadual e municipal vigentes.

25.3. As situações não previstas neste Termo de Referência serão solucionadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e no interesse público, observados os entendimentos da fiscalização. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data da divulgação do instrumento convocatório, para adequação à legislação vigente e à correta apresentação das propostas.

PROCESSO Nº 4.221/2026

FLS. 397 RUBRICA \_\_\_\_\_

25.4. Após declarado o vencedor, não serão aceitas adições de valores, substituições de serviços ou especificações fora do escopo, salvo justificativa expressa e posterior autorização da contratante, pautada exclusivamente no interesse público.

25.5. Integram este Termo de Referência os seguintes anexos: Anexo I – Especificação Técnica Detalhada do Equipamento e dos Serviços; Anexo II – Planilha Estimativa de Quantitativos e Valores; Anexo III – Relação de Unidades Escolares/Locais de Atendimento; Anexo IV – Modelo de Ordem de Serviço; Anexo V – Modelo de Relatório de Execução/Boletim de Medição; Anexo VI – Modelo de Declaração de Visita Técnica ou de Pleno Conhecimento; Anexo VII – Modelo de Comprovação de Destinação Final/MTR/CDF; e Anexo VIII – Matriz de Riscos.

Saquarema/RJ, 11 de junho de 2026.

**Patrícia da Silva Oliveira**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura,  
Inclusão, Ciência e Tecnologia  
Mat. 4610

PROCESSO Nº 4.221/2026

FLS. 398 RUBRICA \_\_\_\_\_

## ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO EQUIPAMENTO E DOS SERVIÇOS

1. Equipamento: caminhão combinado do tipo Vac-All / sewer-jet ou tecnicamente equivalente, com equipamento hidro-jato conjugado com sucção a vácuo, atendendo, no mínimo, às seguintes características de referência:

| Característica                | Especificação mínima de referência                                                         |
|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| Compressor                    | Acionado por tomada de força, preferencialmente do tipo rotativo ou tecnologia equivalente |
| Mangueiras de captação/sucção | Jogo compatível com diâmetros de 6" a 8" ou equivalente                                    |
| Tanque de armazenamento       | Capacidade de referência de até 12.000 litros, ou equivalente/superior                     |
| Compartimento de água limpa   | Capacidade mínima de 3.000 litros                                                          |
| Pressão de hidro-jateamento   | Igual ou superior a 2.000 libras, com válvula reguladora e de segurança                    |
| Vazão                         | Referência de até 15 m³/h, suficiente para limpeza e desobstrução                          |
| Mangueira de condução         | Mínimo de 50 metros, preferencialmente sem emendas, para alta pressão                      |
| Carretel                      | Acionamento hidráulico, com junta rotativa de pressão                                      |
| Bicos                         | Penetração, limpeza, lavagem, arraste e compatíveis com as estruturas                      |
| Combustível / deslocamento    | Combustível incluso e quilometragem livre                                                  |
| Equipe                        | Motorista, operador e auxiliares capacitados                                               |
| Segurança                     | EPI, EPC, cones e sinalização                                                              |

2. Serviços abrangidos: desobstrução de ramais prediais; remoção de resíduos de caixas de gordura e lodos; limpeza, desassoreamento e desobstrução de troncos, coletores, poços de visita e caixas de inspeção; e remoção de areias, lodos e sólidos retidos em poços de visita, fossas sépticas, filtros anaeróbios e sumidouros, com transporte e destinação final em unidade licenciada.

PROCESSO Nº 4.221/2026

FLS. 399 RUBRICA \_\_\_\_\_

## ANEXO II – PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E VALORES

| Item | Descrição                                                                                          | Unid. | Quant. | P. unit. s/<br>BDI | P. unit. c/<br>BDI | Preço total             |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--------------------|--------------------|-------------------------|
| 1.1  | Caminhão Vac-All / hidrotrato com sucção a vácuo, com equipe de operação (cód. EMOP 19.010.0040-5) | h     | 5.136  | R\$ 488,37         | R\$ 606,16         | R\$ 3.113.237,76        |
| 1.2  | Destinação final de lodo/resíduos em unidade licenciada (ref. 8,00 m³)                             | unid. | 1.152  | R\$ 304,00         | R\$ 377,32         | R\$ 434.672,64          |
| 1.3  | Administração local do serviço                                                                     | %     | 100    | R\$ 659,50         | R\$ 818,57         | R\$ 81.857,00           |
|      | <b>VALOR GLOBAL ESTIMADO (12 MESES)</b>                                                            |       |        |                    |                    | <b>R\$ 3.629.767,40</b> |

BDI aplicado: 24,12%. Referências: tabela EMOP-RJ (abril/2026) para o Item 1.1; cotação de mercado para o Item 1.2; composição de administração local para o Item 1.3. Composição da administração local sem BDI: mão de obra de auxiliar de escritório com encargos (R\$ 62.809,44) e complemento (R\$ 3.140,49), total de R\$ 65.949,93.

PROCESSO Nº 4.221/2026

FLS. 400 RUBRICA \_\_\_\_\_

### **ANEXO III – RELAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES/LOCAIS DE ATENDIMENTO**

Os serviços serão prestados nas unidades escolares e administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia do Município de Saquarema/RJ, conforme relação a seguir, podendo a listagem ser atualizada pela unidade competente conforme as necessidades da rede.

| UNIDADES ESCOLARES |                                          | ENDEREÇO                                            |
|--------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| ENSINO FUNDAMENTAL |                                          |                                                     |
| 1                  | E. M. Almerinda da Rocha Magalhães       | Rua Gentil Mendonça nº. 12, Bacaxá, Saquarema, RJ   |
| 2                  | E. M. Alzira de Moraes de Matos          | Estrada do Rio Mole, 423, Rio Mole - CEP: 28996-120 |
| 3                  | E. M. Anízia Rosa de Oliveira Coutinho   | Rua do Gibão s/nº, Retiro, Bacaxá                   |
| 4                  | E. M. Beatriz Amaral                     | Estrada Latino Melo s/nº., Palmital                 |
| 5                  | E. M. Belino Catharino de Souza          | Estrada da Mombaça, s/n.º, Mombaça                  |
| 6                  | E. M. Carlos Vanderson Gonçalves Pereira | Rua 100, Lote 27, Jaconé                            |
| 7                  | E. M. Carmem Regina Ferreira Oliveira    | Rua São Gonçalo n.º 2725, Boqueirão                 |
| 8                  | E. M. Edilênio Silva de Souza            | Loteamento Alvorada, s/n.º, Alvorada                |
| 9                  | E. M. Edilson Vignoli Marins             | Rua Antônio Ferreira n.º 110, Rio da Areia          |
| 10                 | E. M. Elcira de Oliveira Coutinho        | Estrada da Água Branca s/nº., Água Branca           |
| 11                 | E. M. Ismênia de Barros Barroso          | Rua 96, nº 1.300, Jaconé                            |
| 12                 | E. M. Jardim Ipitangas                   | Estrada Ipitangas s/n.º, Ipitangas                  |
| 13                 | E. M. João Laureano da Silva             | Rodovia Amaral Peixoto, KM 50, Sampaio Correa       |
| 14                 | E. M. João Machado da Cunha              | Estrada Latino Melo s/nº. Palmital - Saquarema RJ   |
| 15                 | E. M. José Bandeira                      | Rua São Gonçalo, s/n.º, Boqueirão                   |
| 16                 | E. M. Luciana Santana Coutinho           | Rua Mauro Lenzi n.º 10, Porto da Roça               |
| 17                 | E. M. Lúcio Nunes                        | Rua Adilson de Oliveira s/n.º, Bela Vista, Bacaxá   |
| 18                 | E. M. Manoel Muniz da Silva              | Rua Capitão Nunes n.º 2.240, Barreira, Bacaxá       |
| 19                 | E. M. Margarida Rosa de Amorim           | Estrada Jacarepiá s/n.º, Raia                       |
| 20                 | E. M. Maria Luiza de Amorim Mendonça     | Rodovia Amaral Peixoto, KM 58, Rio Mole             |
| 21                 | E. M. Orgé Ferreira dos Santos           | Avenida Oceânica, n.º 360, Itaúna                   |

PROCESSO Nº 4.221/2026

FLS. 401 RUBRICA \_\_\_\_\_

|                                                                      |                                                          |                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| 22                                                                   | E. M. Paulo Luiz Barroso Oliveira                        | Estrada Velha Bacaxá- Araruama, nº 400 – Bonsucesso – Saquarema-RJ               |
| 23                                                                   | E. M. Prefeito Walquides de Souza Lima                   | Rua Praia Grande das Palmas n.º 19, Vilatur                                      |
| 24                                                                   | E. M. Professor Francisco Vignoli                        | Estrada Rio das Tábuas s/n.º, Bonsucesso                                         |
| 25                                                                   | E. M. Professora Maria de Lourdes Melo Paes Barreto      | Rua Coronel João Catharino de Souza s/n.º, Jardim                                |
| 26                                                                   | E. M. Professora Osiris Palmier da Veiga                 | Avenida Litorânea, s/n.º, Barra Nova                                             |
| 27                                                                   | E. M. Rubens de Lima Campos                              | Estrada de Bicuiba, s/n.º, Bicuiba, Bonsucesso                                   |
| 28                                                                   | E. M. Sebastiana de Oliveira Bravo                       | Rua Capitão Nunes, nº 962 - Barreira                                             |
| 29                                                                   | E. M. Sebastião Manoel dos Reis                          | Estrada do Rio Seco s/n.º, Rio Seco                                              |
| 30                                                                   | E. M. Theófilo D'ávila                                   | Estrada Theófilo D'Avila, s/n.º, Porto da Roça                                   |
| 31                                                                   | E. M. Valtemir José da Costa                             | Estrada de Bicuiba, s/n.º, Bicuiba                                               |
| 32                                                                   | E. M. Vereador Ivan da Silva Melo                        | Rua José Olímpio, nº 627 – Madressilva – Saquarema-RJ                            |
| 33                                                                   | E. M. Vilatur                                            | Rua Praia Ponta de Itapajé, s/n.º, Vilatur                                       |
| 34                                                                   | C. M. Educação Infantil Maria Lucia Ramos dos Santos     | Rua Ademário Costa, nº 129 - Bacaxá - Saquarema/RJ                               |
| 35                                                                   | C. M. E. Jurandir da Silva Melo                          | Rua Ethelvino Lima de Mendonça, nº 330 – Basileia – 3º Distrito de Saquarema-RJ. |
| 36                                                                   | C. M. E. Menaldo Carlos de Magalhães                     | Estrada da Água Branca, s/n.º, Água Branca                                       |
| 37                                                                   | C. M. E. Padre Manuel                                    | Rua Domingos de Aguiar Cardoso, nº 91, Porto da Roça                             |
| 38                                                                   | C. M. Gustavo Campos da Silveira                         | Rua Coronel João Catarino, nº 1.320, Areal                                       |
| 39                                                                   | CAIE                                                     | Rua Segisfredo Bravo, n.º 136, Bacaxá, Saquarema, RJ                             |
| <b>PROJETO ESCOLA VIVA</b>                                           |                                                          |                                                                                  |
| 40                                                                   | Escola Viva Bacaxá                                       | Av. Saquarema, nº 3.699, Bacaxá                                                  |
| 41                                                                   | Escola Viva Jaconé                                       | Rua 96, nº 586, Jaconé                                                           |
| 42                                                                   | Escola Viva Sampaio                                      | Rod. Amaral Peixoto, km 53, Sampaio                                              |
| <b>CENTRO DE CAPACITAÇÃO</b>                                         |                                                          |                                                                                  |
| 43                                                                   | Centro de Capacitação Profissional José Carlos Cabral    | Rua Segisfredo Bravo, nº 139 – Bacaxá                                            |
| 44                                                                   | Centro de Capacitação Profissional Vinícius Vidal França | Rua Tia Mello, nº 25 - Bacaxá                                                    |
| <b>UNIDADES EM OBRA COM PREVISÃO DE ENTREGA - ENSINO FUNDAMENTAL</b> |                                                          |                                                                                  |
| 45                                                                   | E. M. Boqueirão                                          | Rua Maestro Macário Duarte, nº 687, Boqueirão                                    |
| 46                                                                   | E. M. Engenho Grande                                     | Rua das Bananeiras, área 09, quadra s/nº, Engenho Grande                         |
| 47                                                                   | C. M. E. I. José Pereira dos Santos Filho                | Rua Capitão Nunes, nº 788, Barreira, Saquarema/RJ                                |
| 48                                                                   | Edificações do Escola Viva 8 prédios                     | Trav. Dep. Lafite Luvizaro, lote s/nº, quadra s/nº, Areal                        |

PROCESSO Nº 4.221/2026

FLS. 402 RUBRICA \_\_\_\_\_

| CRECHES |                                                       |                                                                                               |
|---------|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| 49      | Creche M. Amaralis Menezes Vignoli                    | Estrada de Praia Seca, nº 310, Jardim Ipitangas - Saquarema/RJ                                |
| 50      | Creche M. Bicuiba                                     | Estrada de Bicuiba, s/nº, Bicuiba (referência à 4.100 mts do Engenho Grande)                  |
| 51      | Creche M. Clementina Melo                             | Rua Maria Ferreira, s/n.º, Bacaxá, Saquarema, RJ                                              |
| 52      | Creche M. Dolores Nunes das Flores                    | Rua João Alves Muniz, nº 3.003, Barra Nova, 1º Distrito de Saquarema/RJ                       |
| 53      | Creche M. Domiciana Monteiro dos Santos               | Trav. Menino de Deus, nº 4 - Boqueirão                                                        |
| 54      | Creche M. Edilena Nunes da Costa                      | Rua Manoel Ribeiro Gonçalves, nº 04 - Lot. Repouso de Itaúna - Guarani                        |
| 55      | Creche M. Iracema Friguis de Souza - Vovó Iracema     | Avenida Litorânea, nº 5.970, Vilatur, 1º Distrito de Saquarema/RJ                             |
| 56      | Creche M. José Machado                                | Esquina da Rua Maria de Sousa com a Rua Capitão José Pedro Ivo, Sampaio Corrêa - Saquarema/RJ |
| 57      | Creche M. Juracy de Freitas Alves                     | Avenida Oceânica n.º 350, Itaúna                                                              |
| 58      | Creche M. Leopoldina Gonçalves Lima (Vovó Leopoldina) | Rua Avelino Dutra de Carvalho, nº 799 - Serra de Mato Grosso, 3º Distrito de Saquarema        |
| 59      | Creche M. Maria Catharino Gonzaga                     | Rodovia Amaral Peixoto, Km 54, Sampaio Correa, Saquarema, RJ                                  |
| 60      | Creche M. Maria Eduarda Gonçalves dos Reis            | Rua Fábio Lúcio dos Santos, nº 50, Barreira - Saquarema/RJ                                    |
| 61      | Creche M. Maria Rosa dos Santos                       | Avenida São Rafael, nº 644, Itaúna - 1º Distrito de Saquarema/RJ                              |
| 62      | Creche M. Melchiades Carlos do Nascimento             | Rua Jorge Oliveira de Amorim, nº 80 - Rio de Areia                                            |
| 63      | Creche M. Merice Ribeiro de Oliveira                  | Rua Marina II, Parque Marina, Bacaxá                                                          |
| 64      | Creche M. Nair Aguiar da Silva                        | Rua Visconde de Baependi n.º 271, Campo de Aviação, Centro                                    |
| 65      | Creche M. Nazareth Rodrigues Moreira                  | Rua Melchiades M. da Silva, nº 54, Rio de Areia                                               |
| 66      | Creche M. Ormindá da Rosa Nunes                       | Rua 113, nº 405, Jaconé                                                                       |
| 67      | Creche M. Osvaldo da Silva Lima                       | Estrada de Bonsucesso, nº 82, Bonsucesso, Saquarema/RJ                                        |
| 68      | Creche M. Padre Rodrigo Marques Gomes                 | Rua 72, nº 328, Jaconé, Saquarema/RJ                                                          |
| 69      | Creche M. Profª Elda de Amorim da Silva               | Rua Alcyr Amorim, nº 319, Asfalto Velho, Bacaxá                                               |
| 70      | Creche M. Professora Maria Regina Martins Santos      | Rua Ezaltina Porto, s/n.º, Retiro, Saquarema, RJ                                              |
| 71      | Creche M. Victória Azeredo da Silva                   | Rua 96, n.º 2550, Jaconé, Saquarema, RJ                                                       |
| 72      | Casa Creche Adriana Rocha de Oliveira da Silva        | Endereço, Rua Manoel Apolinário dos Santos, nº 07 - Rio da Areia                              |

PROCESSO Nº 4.221/2026

FLS. 403 RUBRICA \_\_\_\_\_

|                                                          |                                                               |                                                                                                                 |
|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 73                                                       | Casa Creche Benta de Souza Quintes - Vovó Benta               | Av. Nova Saquarema, nº 12 – Loteamento Vilatur, Saquarema II – Vilatur, 1º Distrito, Saquarema – Rio de Janeiro |
| 74                                                       | Casa Creche Carmo Gonçalves - Vovô Carmo                      | Rua Nicomedes Pereira dos Santos, nº 85 - Verde Vale, Bacaxá – 1º Distrito, Saquarema – Rio de Janeiro          |
| 75                                                       | Casa Creche Daliataria Gomes dos Reis Nascimento - Tia Dalita | Rua Silvina Joaquina de Nazareth, nº 14, Porto da Roça                                                          |
| 76                                                       | Casa Creche Elizabete Alves da Silva                          | Rua Ana Nery Vignoli, nº 56 A, Bacaxá - 2º distrito, Saquarema - RJ.                                            |
| 77                                                       | Casa Creche Elizabeth Siqueira Candena da Silva - Tia Beth    | Rua Demerval de Souza, nº 21, no Loteamento Jardim Nova Basileia – Sampaio Corrêa, 3º Distrito, Saquarema       |
| 78                                                       | Casa Creche Enedina Campos Macedo                             | Av. Campos, Lt. 05, Qd. 31 - Jardim Ipitangas                                                                   |
| 79                                                       | Casa Creche Ercy Gomes de Oliveira - Vovó Ercy                | Estrada da Mombaça, nº 49 - Mombaça                                                                             |
| 80                                                       | Casa Creche Erotides de Abreu Souza - Vovó Tida               | Rua Alfredo Menezes, nº 1.078, Bacaxá - 2º distrito, Saquarema - Rio de Janeiro.                                |
| 81                                                       | Casa Creche Ione Pereira Roiz                                 | Estrada Velha de Jaconé, s/nº - Jaconé                                                                          |
| 82                                                       | Casa Creche Luciana Madureira de Almeida - Tia Luciana        | Rua Gentil Mendonça, nº 888 – São Geraldo, Bacaxá – 2º Distrito, Saquarema - Rio de Janeiro.                    |
| 83                                                       | Casa Creche Nilton Souza dos Santos - Vovô Nilton             | Rua Theodoro Bernardo, nº 03 - São Geraldo, Bacaxá – 2º Distrito, Saquarema– Rio de Janeiro.                    |
| 84                                                       | Casa Creche Norma Remigio Marinho                             | Rua 02, lote 04, quadra B, Loateamento "Bairro Chão de Ouro", Bonsucesso - Saquarema/RJ                         |
| 85                                                       | Casa Creche Odete Guimarães Santana                           | Rua Pereira, nº 309 - Bacaxá                                                                                    |
| 86                                                       | Casa Creche Sônia Mendonça de Oliveira                        | Rua Isaltina Porto, nº 54 - Retiro - Bacaxá – 2º Distrito, Saquarema/RJ.                                        |
| 87                                                       | Casa Creche Valdemira Macedo da Silva                         | Avenida Cabo Frio, Lotes 04-A e 04-B, Quadra 20 - Jardim Ipitangas – Saquarema - RJ.                            |
| 88                                                       | Casa Creche Ygor Ferreira de Oliveira                         | Rua Luiza Antônia Soares, lote 08, nº 19 - Alvorada                                                             |
| 89                                                       | Casa Creche Zilda Baptista Correa                             | Av. Nova Saquarema, nº 32, Lt. 22, Qd. 469 - Vilatur                                                            |
| <b>UNIDADES EM OBRA COM PREVISÃO DE ENTREGA - CRECHE</b> |                                                               |                                                                                                                 |
| 90                                                       | Creche M. Vilatur                                             | Av. Litorânea, lote 7, quadra 288, Vilatur                                                                      |
| 91                                                       | Creche M. Aterrado                                            | Rua Aurélio Vignoli de Carvalho, lote s/nº, quadra s/nº, Aterrado                                               |
| 92                                                       | Creche M. Barreira                                            | Rua Capitão Nunes, lote s/nº, quadra s/nº, Barreira                                                             |
| 93                                                       | Creche M. Basiléia                                            | Rua Maria de Souza com a Rua Cap. José Pedro Ivo, lote 17, quadra 2, Basiléia                                   |
| 94                                                       | Creche M. Bicuíba 2                                           | Est. de Bicuíba, lote s/nº, quadra s/nº, Bicuíba                                                                |

PROCESSO Nº 4.221/2026

FLS. 404 RUBRICA \_\_\_\_\_

|                         |                                                                           |                                                  |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| 95                      | Creche M. Palmital                                                        | Est. Municipal, lote s/nº, quadra s/nº, Palmital |
| PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS |                                                                           |                                                  |
| 96                      | Casa da Avaliação                                                         | Av. Saquarema, nº 3.642, Porto da Roça           |
| 97                      | Casa do Educador                                                          | Av. Saquarema, nº 911, Porto da Roça             |
| 98                      | Centro de Eventos                                                         | Av. Saquarema, nº 3.933, Porto da Roça           |
| 99                      | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia | Av. Saquarema, nº 4.299, Porto da Roça           |
| EDIFÍCIOS CULTURAIS     |                                                                           |                                                  |
| 100                     | Ateliê Municipal, Ballet Municipal, Coral Que Canta e Orquestra Municipal | Rua Pedro Silva, nº 16B, Bacaxá                  |
| 101                     | Casa de Cultura                                                           | Rua Cel. Madureira, 88 - Centro                  |
| 102                     | Centro de Memória                                                         | Rua Barão de Saquarema, 419 - Centro             |
| 103                     | Sambaqui da Beirada                                                       | Sambaqui da Beirada, s/n - Barra Nova            |
| 104                     | Teatro Municipal Mario Lago                                               | Rua Cel Madureira, 77 - Centro                   |
| 105                     | Templo do Rock                                                            | Av. Vila Mar, s/n                                |

PROCESSO Nº 4.221/2026

FLS. 405 RUBRICA \_\_\_\_\_

**ANEXO IV – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO (OS)**

ORDEM DE SERVIÇO Nº \_\_\_\_/2026 — Processo Administrativo nº 4.221/2026

Contratada: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Unidade/Local de atendimento: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Descrição da demanda: \_\_\_\_\_

Serviços a executar: limpeza ( ) desobstrução ( ) sucção ( ) hidrojateamento ( ) remoção/destinação ( )

Tipo de atendimento: programado ( ) corretivo ( ) emergencial ( )

Data/hora de emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_ Prazo de atendimento: \_\_\_\_\_

Quantitativo estimado (horas/despejos): \_\_\_\_\_

Fiscal responsável: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Fiscalização / SMECICT

\_\_\_\_\_  
Preposto da Contratada

PROCESSO Nº 4.221/2026

FLS. 406 RUBRICA \_\_\_\_\_

**ANEXO V – MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO / BOLETIM DE  
MEDIÇÃO**

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO Nº \_\_\_\_\_ — OS vinculada nº \_\_\_\_\_ — Período: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

| Item | Unidade atendida / serviço                       | Data     | Horas | Despejos | Destinação<br>(MTR/CDF)            |
|------|--------------------------------------------------|----------|-------|----------|------------------------------------|
| 1.1  | _____                                            | __/__/__ | _____ | —        | —                                  |
| 1.2  | _____                                            | __/__/__ | —     | _____    | MTR nº ____ / CDF nº ____<br>_____ |
| 1.3  | Administração local (proporcional à<br>execução) | —        | —     | —        | —                                  |

Volume total estimado de resíduo removido: \_\_\_\_\_ Registros fotográficos: ( ) anexos

Observações da fiscalização: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Preposto da Contratada

\_\_\_\_\_  
Fiscalização / SMECICT

PROCESSO Nº 4.221/2026

FLS. 407 RUBRICA \_\_\_\_\_

## **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU DE PLENO CONHECIMENTO**

### **Modelo A – Atestado de Visita Técnica**

Declaro, para fins de participação no certame referente ao Processo Administrativo nº 4.221/2026, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, realizou visita técnica e tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos locais de prestação dos serviços.

Saquarema/RJ, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_. Responsável pela Secretaria: \_\_\_\_\_

### **Modelo B – Declaração de Pleno Conhecimento (dispensa de visita)**

Declaro, para fins de participação no certame referente ao Processo Administrativo nº 4.221/2026, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto, optando por não realizar a visita técnica, ciente de que não poderá alegar a impossibilidade de execução do contrato em razão das condições do local.

Saquarema/RJ, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_. Representante legal: \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº 4.221/2026

FLS. 408 RUBRICA \_\_\_\_\_

**ANEXO VII – MODELO DE COMPROVAÇÃO DE DESTINAÇÃO FINAL /  
MTR / CDF**

A comprovação da destinação final dos resíduos coletados deverá ser apresentada a cada medição, contendo, no mínimo:

| Documento / Campo                         | Conteúdo mínimo                                                                                                      |
|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) | Número do MTR, gerador, transportador, destinador, classe e quantidade do resíduo, datas de transporte e recebimento |
| Certificado de Destinação Final (CDF)     | Número do CDF, identificação da unidade destinadora licenciada, quantidade recebida e forma de tratamento/destinação |
| Unidade destinadora                       | Razão social, CNPJ e número da Licença de Operação vigente                                                           |
| Vínculo com a OS                          | Indicação da(s) Ordem(ns) de Serviço e da(s) unidade(s) de origem dos resíduos                                       |

A ausência ou a inconsistência da documentação ambiental, quando exigível, ensejará a glosa da parcela correspondente do Item 1.2 e poderá caracterizar descumprimento contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

PROCESSO Nº 4.221/2026

FLS. 409 RUBRICA \_\_\_\_\_

### ANEXO VIII – MATRIZ DE RISCOS

A presente matriz de riscos orienta a alocação de responsabilidades entre as partes, nos termos do art. 22 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais disposições contratuais.

| Risco                                                  | Probab./Impacto | Responsável   | Medida de mitigação                                                   |
|--------------------------------------------------------|-----------------|---------------|-----------------------------------------------------------------------|
| Indisponibilidade de equipamento ou pane               | Médio           | Contratada    | Substituição imediata por equipamento de igual ou superior capacidade |
| Atraso no atendimento programado ou emergencial        | Médio/Alto      | Contratada    | Cumprimento dos prazos do item 12, glosas e sanções                   |
| Destinação irregular de resíduos / ausência de MTR-CDF | Alto            | Contratada    | Destinação em unidade licenciada e comprovação documental             |
| Acidente de trabalho ou dano a terceiros               | Médio           | Contratada    | EPI/EPC, sinalização, capacitação e seguro de responsabilidade civil  |
| Variação de custos por norma coletiva / economia       | Médio           | Compartilhado | Reajuste/repactuação na forma do item 22                              |
| Fatos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis  | Baixo           | Compartilhado | Revisão/reequilíbrio (art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021)       |
| Insuficiência ou alteração de dotação orçamentária     | Baixo           | Contratante   | Empenho prévio e execução conforme disponibilidade                    |
| Interferência nas atividades escolares                 | Médio           | Compartilhado | Execução fora do horário letivo e planejamento com a fiscalização     |